



SINDICATO DOS TRABALHADORES
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e
ACTIVIDADES DIVERSAS
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua João da Silva o, N° 20 -1º -1900-098 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590
E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:
Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS VIGILANTES DA
PROSEGUR no cliente, LEROY MERLIN – ADEO:
A PARTIR DE 1.JANEIRO.2021 A PROSEGUR SAI E ENTRA O

GRUPO 8,

QUE VAI ASSUMIR OS TRABALHADORES
COM A SALVAGUARDA DOS SEUS DIREITOS!!!!

IMPORTANTE VITÓRIA DOS TRABALHADORES - AS DUAS
EMPRESAS JÁ COMUNICARAM AO STAD QUE VÃO APLICAR A
TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO!

NO ENTANTO, O STAD ALERTA:

- **NENHUM TRABALHADOR(A) DEVE ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO SEM SE INFORMAR PRIMEIRO COM O STAD!**
- **CASO OS TRABALHADORES NÃO RECEBAM UMA COMUNICAÇÃO OFICIAL DAS DUAS EMPRESAS OU NÃO TENHAM EXERCIDO POR ESCRITO O DIREITO DE OPOSIÇÃO À TRANSMISSÃO, DEVEM APRESENTAR-SE NO SEU LOCAL DE TRABALHO HABITUAL!**
- **NO CASO DE EXERCEREM O DIREITO DE OPOSIÇÃO, O STAD ALERTA PARA AS POSSIVEIS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS DESTA OPÇÃO PARA OS TRABALHADORES!**

A LUTA CONTINUA – VENCEREMOS!

Mais um excelente exemplo da salvaguarda dos
direitos dos trabalhadores - na mudança de empresa
no cliente LEROY MERLIN - ADEO, entre a
PROSEGUR e o GRUPO 8, os trabalhadores têm os
seus direitos salvaguardados!

COLEGA E CAMARADA

A PROSEGUR comunicou ao STAD e aos trabalhadores que vai aplicar a norma da TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO (Artº 285/286 do Código do Trabalho), passando os trabalhadores do cliente LEROY MERLIN – ADEO, a partir do próximo dia 1-1-2021, para a empresa vencedora do concurso, o GRUPO 8.

A comunicação feita pela PROSEGUR foi igualmente feita pelo GRUPO 8.

Desta forma, os trabalhadores têm a certeza que entre as duas empresas existe acordo.

Ou seja, os seus direitos de efectividade (se existir), de antiguidade e outros, estão salvaguardados – esta é mais uma IMPORTANTE VITÓRIA DOS TRABALHADORES!

Se algum trabalhador(a) não receber a comunicação por escrito das duas empresas (e não tiver exercido, também por escrito, o direito de oposição à transmissão) deve obrigatoriamente apresentar-se no seu local de trabalho habitual e informar o STAD!

AMIGO E AMIGA

O que é a TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO?

É uma norma que existe no Código do Trabalho (art.º 285/286) e que estabelece que, em caso de concurso, os trabalhadores da empresa que perdeu, caso não tenham exercido o direito de oposição à transmissão, passam para a empresa que o ganhou – mas com a garantia de todos os seus direitos, em especial, a efetividade (se a tiver) e a antiguidade!

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

Esta norma determina que as duas empresas, como foi o caso da PROSEGUR e do GRUPO8, aquela que termina a prestação de serviços e a que o vai iniciar, estão obrigadas a comunicar por escrito aos trabalhadores as condições da mudança. O trabalhador pode recusar a mudança se tiver um prejuízo com a mudança que possa ser considerado um prejuízo sério, tendo que comunicar essa recusa por escrito às duas empresas.

Mas, muita atenção, a recusa da mudança do trabalhador pode trazer complicações, devendo, por isso, contactar primeiramente o STAD para que seja ajudado a fazer a carta.

OU SEJA, NENHUM (A) TRABALHADOR (A) DEVE ESCREVER ESTA CARTA SEM SER AJUDADO PELO STAD - ESTE É O PRINCIPAL ALERTA QUE O STAD FAZ AOS TRABALHADORES E ÀS TRABALHADORAS QUE PRETENDAM FAZER A SUA OPOSIÇÃO À TRANSMISSÃO PARA A EMPRESA QUE GANHOU O CONCURSO!

CAMARADA E COLEGA

**MAIS UM EXCELENTE EXEMPLO DA SALVAGUARDA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES - NA MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE LEROY MERLIN – ADEO, ENTRE A PROSEGUR E O GRUPO 8, OS TRABALHADORES TÊM OS SEUS DIREITOS SALVAGUARDADOS!
COM UNIÃO, ORGANIZAÇÃO E LUTA, NO STAD, DEFENDEREMOS OS NOSSOS INTERESSES E PROTEGEREMOS OS NOSSO DIREITOS!**